



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO

Eldorado — Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº16/77

Dispõe sobre a abertura de ruas para passagem de animais e dá outras providências.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Deverão serem abertas as seguintes ruas: RUA ADOLFO AMARAL, RUA SANTOS DUMONT e RUA CUIABÁ.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - A passagem de tropas e manadas somente serão permitidas nas ruas acima mencionadas.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1.977

ANTONIO CARROCINI



PREFEITO MUNICIPAL